

Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)

Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001

C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113

E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 04/2026

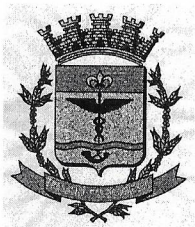
Termo Aditivo ao Convênio celebrado, em 21/12/2023, entre a Prefeitura de Tupi Paulista, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPI PAULISTA-SP**, inscrito no CNPJ 46.465.126/0001-32, estabelecido nesta cidade a Rua Julio Cantadori, n.º 405, Centro, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Dr. Juliano Vigilato Guiro**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 2.832.440-5, inscrito no CPF sob o número 251.387.468-47, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE** e de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPI PAULISTA**, inscrita no CNPJ nº 72.699.119/0001-05, localizada na Rua Almirante Barroso, 1.436, nesta cidade de Tupi Paulista, Telefone (18) 3851 - 2255; CEP: 17930-000, neste ato representado pelo Sr. **José Valdecir Batista de Almeida**, Provedor, portador do RG: 08.080.866 SSP/SP e CPF: 017.713.728-26, doravante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, com fundamento nos dispositivos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, e no dispositivo e Cláusulas próprias do Convênio, sob referência, resolvem celebrar entre si Termo Aditivo ao mencionado ajuste mediante as condições e cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Considerando a Emenda Parlamentar da Senadora Mara Gabrilli, Proposta de incremento ao custeio de serviços da atenção especializada à saúde, que tem por objeto incremento temporário do teto média e alta complexidade (MAC) para melhorar a assistência, integração dos serviços existentes ao SUS, proposta n. 36000717068202500 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista. (Proposta anexa)

- Considerando a Lei Municipal n. 4.444 de 24 de fevereiro de 2026 e Decreto Municipal n. 8.001 de 24 de fevereiro de 2026.



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)

Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113

E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados através de Emenda Parlamentar N. 40940001 da Senadora Mara Gabrilli, proposta n. 36000717068202500 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista para a aquisição de medicamentos, materiais médicos hospitalares e soro, conforme plano de trabalho anexo.

Referida proposta de incremento ao custeio de serviços da atenção especializada á saúde, tem por objeto o incremento temporário do teto média complexidade. Com o recurso pretende-se melhorar a assistência, integração dos serviços existentes ao SUS, garantindo atendimentos aos problemas de saúde relevantes da população, buscando equidade, qualidade e acessibilidade. Acesso rápido a internação na Clínica Médica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Termo Aditivo a Prefeitura Municipal de Tupi Paulista transferirá recursos financeiros no montante total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com seus acréscimos em cota única a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista, valor recebido através de Emenda Parlamentar Federal n. 40940001, da Senadora Mara Gabrilli, proposta n. 36000.259908/2019-00 (proposta anexa), dinheiro já depositado na conta municipal, agência 0436-7 conta corrente n. 21.830-8 do Banco do Brasil, conforme Lei Municipal n. 4.444 de 24 de fevereiro de 2026 e Decreto Municipal n. 8.001 de 24 de fevereiro de 2026, em parcela única, onerando a classificação orçamentária:

a) Local: 0208 - FMS/SECRETARIA DE SAÚDE

020803 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

10.302.0008.2027 – GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Aplicação: 800 – VARIAÇÃO: 82 – EMENDA MARA GABRILLI - MAC

Fonte: 05

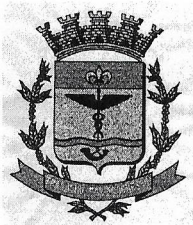
3.3.50.41 – Contribuições – R\$ 300.000,00

Ficha: 276

Aplicação: 800

Variação: 82

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)

Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001

C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113

E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A aplicação referente ao montante de que trata esta cláusula, deverá observar o objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A liberação dos recursos de que trata esta cláusula, será efetuada por meio de depósito no Banco do Brasil, agência 0436-7 conta corrente 20.001-8.

CLAUSULA TERCEIRA – PUBLICIDADE

A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo fundo municipal de saúde e disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros será procedida em conformidade com o orçamento – programa, do Fundo Municipal de Saúde.

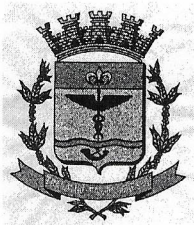
CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista apresentará, à Prefeitura, a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos por conta da execução do objeto previsto neste instrumento de forma mensal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos ao cofre público, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)

Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001

C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113

E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato no JORNAL local, no prazo de até 10 dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

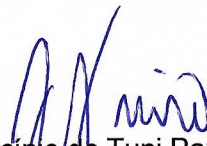
Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio SUS/Tupi Paulista, firmado entre as partes em 21/12/2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

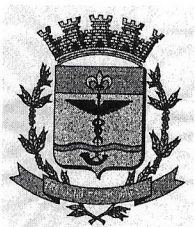
Os partícipes elegem o Foro da Comarca de TUPI PAULISTA com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução deste Termo Aditivo.

E por estarem as partes justas e acordadas firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Tupi Paulista, 13 de maio de 2026.



Município de Tupi Paulista
CONVENENTE
Juliano Vigilato Guiro
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

CONVENIADA

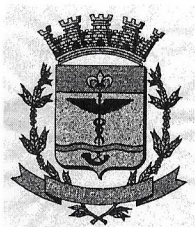
José Valdecir Batista de Almeida

Provedor


Diretora Municipal de Saúde
Márcia Flora Procópio Matos


Érica Fabiana Perotti Gumieiro
Diretora da Saúde





Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DE REPASSE

Órgão Concessor: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA

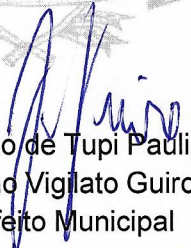
Órgão Beneficiário: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPI PAULISTA

Tipo de concessão: Repasse a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista – Emenda Parlamentar N. 40940001 da Senadora Mara Gabrilli, proposta n. 36000717068202500, Lei Municipal n. 4.444 de 24 de fevereiro de 2026 e Decreto Municipal n. 8.001 de 24 de fevereiro de 2026.

Valor repassado: R\$ 300.000,00

Exercício: 2026

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa interpor recursos e o mais que couber. Igualmente, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno de Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.


Município de Tupi Paulista
Juliano Vigilato Guirio
Prefeito Municipal


Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista
José Valdecir Batista de Almeida
Provedor